

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 37/2022

Município de Almirante Tamandaré do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão nº26/2023 - presencial  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 187.01.02.04/2023

*Edital de Pregão que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min do dia 13 do mês de dezembro do ano de 2023**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 480.23, de 19 de outubro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, observadas as especificações constantes no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº 035/2020 e nº 061/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, materiais ambulatoriais, observadas as especificações constantes no anexo I, pelo órgão relacionado no anexo II.

**1.1.** O objeto desse Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras de diversos medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.3.** A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

**1.4.** A Administração Municipal não aceitará produtos com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em des-

conformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários com o transporte.

**1.5.** As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

**1.6.** A Administração Municipal **aceitará** medicamentos genéricos ou similares, salvo os itens descritos com o nome ético (comercial).

**1.7.** Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega** dos produtos.

**1.8.** Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

**1.9.** O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99”.

**1.10.** Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte redação:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 26/2023  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 26/2023  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regular-

mente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**OU,**

**b.2)** Carta de credenciamento, essa com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo III desse edital.**

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

**a)** Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo VI desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.7.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 3.5. e 3.6., seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.8.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas nos itens 3.5. e 3.6. deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**3.9.** Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**3.10.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01- PROPOSTA e nº. 02- DOCUMENTAÇÃO.

**3.11.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa, número de telefone, e-mail e o banco, agência e a conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o município;

**b)** Descrição completa do produto ofertado, **inclusive a marca, o laboratório produtor/fabricante, a quantidade e a unidade (cápsula, comprimido, ampola, etc)**, sendo que o não cumprimento desclassificará o proponente para os itens cotados;

**c)** Preço unitário líquido e total, **sendo o unitário considerado para a fase de lances**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**4.2.** Para fins de julgamento, serão considerados os valores unitários constantes no preço até, no máximo, a terceira casa decimal após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e, para adjudicação do valor total será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, com arredondamento a menor (quando o último algarismo for igual ou menor que cinco) e, a maior (quando o último algarismo for maior que cinco), se necessário.

**4.3.** Além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/>, na versão 2.3, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do *software*, pelo fone (54) 33711700.

**4.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão consideradas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para às empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.6, desse edital.

**5.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Às empresas beneficiárias da LC 123/06 detentoras da proposta de menor valor serão convocadas para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se às empresas beneficiárias da LC 123/06, convocadas na forma de alínea anterior, não apresentarem nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais às empresas beneficiárias da LC 123/06

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 desse edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

**5.17.** Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.18.** O disposto nos itens 5.15 a 5.17, desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

**5.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**5.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades;**
- b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02, **modelo no anexo IV desse edital.**

### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Para o medicamento que o licitante sagrou-se vencedor, este, deverá apresentar **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente, e ainda, **deverá identificar o número do item a que se refere o certificado;**
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante.

d) Certificado de Boas Práticas da empresa, para armazenamento e distribuição de medicamentos, com prazo de validade vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente.

**Observação 1:** A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” e “d” do item 6.1.6, será exigida apenas para a cotação dos itens (produtos) medicamentos.

**Observação 2:** A apresentação do documento relacionado na alínea “b” do item 6.1.6, deverá ser organizada de forma **individual por item**, pois na fase de julgamento da habilitação só serão considerados os documentos referentes aos itens em que o licitante sagrou-se vencedor, e ainda, deverão ser identificados de acordo com os respectivos itens do Termo de Referência – anexo I. A identificação poderá ser com simples indicação no corpo do documento e a apresentação destes deverá seguir a ordem numérica dos itens.

#### **7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração da proponente de Idoneidade, **modelo no anexo V desse edital.**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A empresa beneficiária da LC 123/06, que atender ao item 3.6 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.3, desse edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3, não eximirá as empresas beneficiárias da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, desse edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, mediante protocolo.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**10.4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**11.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18, de 17 de outubro de 2018.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os produtos deverão ser **entregues** no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, sito **na Rua João Bernardi, nº 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000**, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12.2.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura, do servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.

**12.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

**12.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**12.6. Qualquer dúvida ou esclarecimento técnico** em relação aos produtos objeto desse certame deverão ser esclarecidos junto à Farmácia Básica Municipal, telefone (54) 3615-1002, e-mail: [farmaciaats@hotmail.com](mailto:farmaciaats@hotmail.com).

### **13. DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** Os fornecedores dos produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3.** Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Participante constante no anexo II desse edital, por intermédio do gestor da Secretaria solicitante, consulta-

rá o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**13.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**13.5.** O fornecedor do produto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**13.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.7.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

## **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.

**14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**16.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**b)** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**c)** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**d)** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**e)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecido o prazo da alínea “a”.

**f)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**17.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**17.3.** A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela ANVISA.

**17.4.** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro do Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

**17.5.** Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**17.6.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br), no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico [www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br) preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.6.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**18.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.11.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I) Termo de Referência;
- II) Relação dos Órgãos Participantes;
- III) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade ao Trabalho de Menor;
- V) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VI) Modelo de Declaração de Beneficiária da LC 123/2006;
- VII) Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **19. DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e demais atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, em 28 de novembro de 2023.

**Adir Giacomini**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 28/11/2023.

Assessor(a) Jurídico(a)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constante do edital e seus anexos, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VAL.UNITÁRIO
1	500 - FR	Acetilcisteína 20mg/ml		11,8070
2	2500 - COMP	Aciclovir 200mg		0,3460
3	200 - TUB	Aciclovir 50mg/g - 10g		3,8860
4	30000 - COMP	Acido acetilsalicílico 100mg		0,0580
5	8000 - COMP	Acido folico 5mg		0,0700
6	100 - FR	Acido valproico 50mg/ml - 100ml		9,7560
7	7000 - COMP	Acido valproico 250mg - depakene		0,6630
8	5000 - COMP	Acido valproico 500 mg - depakene		1,0830
9	200 - AMP	Água para injeção		0,5900
10	500 - COMP	Albendazol 400mg		0,6520
11	200 - FR	Albendazol 40mg/ml susp oral		2,3510
12	3000 - COMP	Alendronato sodico 70mg		0,3540
13	2000 - COMP	Alopurinol 300 mg		0,5690
14	1500 - COMP	Alopurinol 100 mg		0,2660
15	10000 - COMP	Alprazolam 0,5 mg		0,1500
16	8000 - COMP	Alprazolam 2mg		0,3550
17	12000 - COMP	Alprazolam 1mg		0,1910
18	2000 - COMP	Amantadina cloridrato 100mg		1,0270
19	300 - FR	Ambroxol xpe		8,4340
20	2500 - COMP	Amilorida 5mg + hctz 50mg		0,5410
21	2000 - COMP	Aminofilina 100mg		0,1140
22	100 - AMP	Amiodarona 50mg/ml		3,8660
23	8000 - COMP	Amiodarona cloridrato 200mg		0,8150
24	20000 - COMP	Amitriptilina cloridrato 25mg		0,1590
25	8000 - COMP	Amoxicilina 500 mg	Fracionável conforme RDC 80 Nome, Lote, Validade, Picote	0,4990

26	10000 - COMP	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg+125mg		4,4360
27	200 - FR	Amoxicilina + clavulanato 400mg/57mg 5ml		33,5790
28	500 - FR	Amoxicilina sups oral 50mg/ml - 60ml		7,8240
29	8000 - COMP	Anlodipino besilato 5 mg		0,0580
30	3000 - COMP	Apixabana 5mg		2,5550
31	10000 - COMP	Atenolol 50mg		0,1060
32	10000 - COMP	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg		1,0430
33	8000 - COMP	Atorvastatina cálcica 20mg		0,4850
34	5000 - COMP	Atorvastatina cálcica 40mg		0,7840
35	3000 - COMP	Azitromicina 500 mg	Fracionável conforme RDC 80 Nome, Lote, Validade, Picote	1,7600
36	300 - FR	Azitromicina susp oral 200mg/5ml - 600mg		12,9070
37	100 - FR	Beclometasona dipropionato hfa spray oral 50 mcg		50,4670
38	100 - FR	Beclometasona dipropionato 250mcg frasco		44,7630
39	1000 - COMP	Benfotiamina 150mg		2,5840
40	100 - INJ	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c/diluyente 5ml-bezent		11,3880
41	15000 - COMP	Betaistina cloridrato 24mg		0,8160
42	15000 - COMP	Betaistina cloridrato 16mg		0,5580
43	50 - AMP	Betametasona acetato 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg ampola 1ml		11,0140
44	300 - AMP	Betametasona dipropionato 5mg+ 2mg fosfato dissódico de betametasona		6,6110
45	50 - TUB	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5mg + 1mg		23,5500
46	7000 - COMP	Biperideno cloridrato 2mg		0,6360
47	30 - FR	Brinzolamida + maleato de timolol 10mg+6,8mg/ml frasco 2,5ml		75,0880
48	300 - FR	Bromexina 8mg/ml		11,3000
49	100 - FR	Bromoprida 4mg gts 20ml		5,6430
50	5000 - COMP	Bronfeniramina maleato 12mg + fenilefrina cloridrato 15mg		6,9090
51	200 - FR	Bronfeniramina maleato + fenilefrina cloridrato 2mg+5mg/5ml xpe		20,3600
52	100 - FR	Budesonida 32mcg frasco		28,5330
53	10000 - COMP	Bupropiona cloridrato 150 mg		1,0180
54	100 - FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml		10,9400

55	10000 - COMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	0,5100
56	200 - AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml 5ml	3,5330
57	2000 - COMP	Candesartana cilexetila 16 mg	2,4610
58	2000 - COMP	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg+12,5mg	2,5830
59	10000 - COMP	Carbamazepina 200mg -	0,3890
60	3000 - COMP	Carbamazepina 400 mg	1,1400
61	50 - FR	Carbamazepina 20mg/ml (tegreto)	16,5760
62	15000 - COMP	Carbonato de calcio +vitamina d 500mg+200ui	0,2160
63	6000 - COMP	Carbonato de litio 300 mg	0,4800
64	5000 - COMP	Carisoprodol + diclofenaco sódico+ paracetamol+ cafeína 125+50+300+30 mg	0,4500
65	8000 - COMP	Carvedilol 3,125mg	0,2080
66	5000 - COMP	Carvedilol 6,25mg	0,2090
67	5000 - COMP	Carvedilol 12,5mg	0,2290
68	100 - FR	Cefalexina 50mg/ml	18,9410
69	5000 - COMP	Cefalexina 500mg	1,0250
70	200 - AMP	Ceftriaxona + diluyente 1g im+ diluyente amp	12,1160
71	100 - TUB	Cetoconazol + betametasona + neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g	8,3020
72	300 - BISN	Cetoconazol+dipropionato de betametasona 20mg/g+0,5mg/g	11,9860
73	10000 - COMP	Cetoprofeno 100mg	1,8760
74	200 - AMP	Cetoprofeno 100mg iv	6,0170
75	300 - AMP	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml im	2,7460
76	5000 - COMP	Ciclobenzaprina cloridrato- 5 mg	0,1970
77	5000 - COMP	Cilostazol 50mg	0,4720
78	500 - COMP	Cimetidina 200mg	0,5520
79	10000 - COMP	Ciprofibrato-100 mg	0,5890
80	3000 - COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	0,4680
81	6300 - COMP	Ciproterona + etinilestradiol 2mg+0,035mg	0,9920
82	25000 - COMP	Citalopram 20mg	0,2480
83	3000 - COMP	Clomipramina 25mg	0,9700
84	3000 - COMP	Clomipramina 75 mg -	1,5500
85	1000 - FR	Clonazepam 2,5mg/ml	3,5760
86	5000 - COMP	Clonidina cloridrato 0,150mg	0,4500
87	10000 - COMP	Clopidogrel bissulfato 75 mg	0,4820

88	200 - FR	Cloreto de sódio 9mg/ml spray		17,0600
89	10 - UN	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%	Colírio Anestésico	4,7240
90	1000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 25 mg		0,3550
91	5000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 100mg		0,4200
92	3000 - COMP	Clozapina 25mg		1,3120
93	5000 - COMP	Colecalciferol 7.000 ui		7,6510
94	200 - FR	Desol 200ui vitamina d 10ml		53,8900
95	10000 - COMP	Complexo b		0,0980
96	100 - AMP	Complexo b inj		3,2660
97	100 - FR	Dersani 100ml		19,5290
98	350 - FR	Desloratadina 0,5mg/ml xarope		16,7790
99	19600 - COMP	Desogestrel 0,075mg		1,3150
100	2100 - COMP	Desogestrel + etinilestradiol - 150mcg+30mcg primera 30		1,5230
101	15000 - COMP	Desvenlafaxina succinato 50mg		1,3540
102	200 - BISN	Dexametasona 1mg/g cre- me		2,8580
103	1500 - COMP	Dexclorfeniramina 2 mg		0,1200
104	1000 - FR	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 2mg + 0,25mg/5ml		5,3520
105	3000 - COMP	Diazepan 10 mg		0,1240
106	1000 - BISN	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel 60g		6,0490
107	200 - AMP	Diclofenaco sodico- ampola 75 mg		1,5920
108	3000 - COMP	Dimenidrinato + piridoxina 50+10 g dramim b6		0,3670
109	100 - FR	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas 25mg+5mg/ml		6,1240
110	15000 - COMP	Diosmina + hesperidina 450/50mg		0,8760
111	15000 - COMP	Dipirona sódica 500 mg		0,2590
112	300 - AMP	Dipirona sodica 500mg/ml 2ml	Injetável EV/IM	2,6490
113	300 - FR	Dipirona gotas 500mg/ml 10 ml		1,8280
114	2000 - COMP	Divalproato de sódio 250mg - depakote		1,7730
115	5000 - COMP	Divalproato de sodio er 500mg - depakote		3,2030
116	1000 - COMP	Dobezilato de cálcio 500mg		1,4990
117	15000 - COMP	Domperidona 10 mg		0,1850
118	100 - FR	Domperidona 1mg/ml 100ml susp		31,7240
119	3000 - COMP	Donepezila cloridrato 10 mg		0,6160

120	15000 - COMP	Doxazosina mesilato 2mg		0,1850
121	2400 - COMP	Drosperinona + etinilestradiol 3mg+0,02mg		2,2030
122	4200 - COMP	Drosperinona+etinilestradiol 3mg+0,03 mg		3,0130
123	25000 - COMP	Duloxetina cloridrato 30mg		3,1290
124	15000 - COMP	Duloxetina cloridrato 60mg		5,9200
125	5000 - COMP	Dutasterida 0,5mg		3,9290
126	7000 - COMP	Dutasterida 0,5mg+tansulozina 0,4mg - combodart		3,4950
127	10000 - COMP	Empagliflozina 25mg		7,3670
128	3000 - FR	Enterogermina fraconete		9,5970
129	50 - AMP	Epinefrina amp	Injetável EV, IM e SC	1,9500
130	15000 - COMP	Escitalopram oxalato 10 mg		0,4750
131	15000 - COMP	Escitalopram oxalato 20 mg		0,8070
132	15000 - COMP	Espironolactona 25 mg		0,4310
133	5000 - COMP	Espironolactona 50mg		0,6400
134	20 - BISN	Estriol 1mg/g creme vaginal - 50g		24,2800
135	1000 - COMP	Ezetimiba 10mg		0,9850
136	7000 - COMP	Fenitoina 100 mg		0,2130
137	10000 - COMP	Fenobarbital 100 mg		0,2720
138	50 - FR	Fenobarbital 40mg/ml - gardenal gotas		5,4360
139	50 - FR	Fenoterol bromidrato 5,0mg/ml		6,9430
140	8000 - COMP	Finasterida 5 mg		0,7080
141	500 - COMP	Fluconazol 150 mg		1,1770
142	15000 - COMP	Fluoxetina cloridrato 20 mg		0,1710
143	5000 - CAP	Formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg caps refil 60 caps- alenia		2,2340
144	100 - FR	Fuorato de fluticasona 27,5 mcg		64,3470
145	20000 - COMP	Furosemida 40 mg		0,1110
146	100 - AMP	Furosemida 20mg/2ml im/iv		8,0000
147	5000 - CAP	Gabapentina 300mg		0,6440
148	4200 - COMP	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 20mcg -tamisa 20		1,0440
149	4200 - COMP	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 30mcg - tamisa 30		1,0190
150	4000 - COMP	Ginkgo biloba 80g		0,5050
151	360 - FR	Brometo de glicopirronio 50mcg (seebri) - novartis processo judicial nº 19/2000-0012832-1		11,4170
152	5000 - SACH	Sulfato de glicosamida + sulfato de condroitina 1,5g+1,2g		6,4260
153	50 - AMP	Glicose 50% ampola		0,8710
154	2000 - COMP	Haloperidol 5 mg		1,4680
155	100 - FR	Neomicina sulfato + polimixina b + hidrocortisona		14,3960

		5mg+10.00ui+10mg gotas otológicas		
156	100 - AMP	Hidrocortisona 500mg ampola	Injetável EV/IM	9,6400
157	200 - FR	Hidróxido de alumínio + magnésio + dimeticona		7,7040
158	100 - FR	Cerumin hidroxiquinolina 0,4mg + trolamina 140mg gotas otológicas		16,6350
159	8000 - COMP	Ibuprofeno 600mg		0,3560
160	1000 - FR	Ibuprofeno 100mg/ml		11,3340
161	5000 - COMP	Imipramina cloridrato 25mg		0,5730
162	50 - FR	Brometo de ipratropio s/ inala 20ml atrovent		3,0190
163	10000 - COMP	Isossorbida mononitrato 20mg		0,2760
164	2000 - COMP	Isossorbida mononitrato 40mg		0,5710
165	1500 - COMP	Itraconazol 100mg		1,4550
166	500 - COMP	Ivermectina 6 mg		1,5050
167	300 - TUB	Kollagenase com cloranfenicol		30,1170
168	200 - FR	Lacrilfilm (carmelose sódica 5mg/ml)		14,8850
169	400 - FR	Lactulose 667mg		13,5730
170	6000 - COMP	Lamotrigina 100mg		0,5560
171	1000 - COMP	Levanlodipino 5mg		2,4220
172	1000 - COMP	Levofloxacino 500mg		1,2290
173	10000 - COMP	Levotiroxina sódica 25 mcg		0,4010
174	15000 - COMP	Levotiroxina sódica 50 mcg		0,4240
175	8000 - COMP	Levotiroxina sódica 75 mcg		0,5560
176	12000 - COMP	Levotiroxina sódica 100 mcg		0,4390
177	50 - AMP	Lidocaina 1% com vaso constritor	Lidocaína cloridrato com hemitartrato de epinefrina 10mg/ml	3,2300
178	100 - AMP	Lidocaina 2% sem vaso constritor	20mg/ml	4,8770
179	1000 - COMP	Loperamida 2 mg - imosec		0,1760
180	5000 - COMP	Loratadina 10 mg		0,1570
181	100 - FR	Loratadina 1mg/ml xpe		6,3770
182	5000 - COMP	Lorazepam - 2 mg		0,2520
183	5000 - COMP	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg		0,5940
184	200 - FR	Melatonina gotas		26,9950
185	7000 - COMP	Memantina cloridrato 10mg		0,3950
186	7000 - COMP	Metildopa 250 mg		1,0000
187	7000 - COMP	Metildopa 500 mg		1,8440
188	5000 - COMP	Metilfenidato cloridrato - 10 mg		3,8600
189	500 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 20mg processo judicial nº009/5.16.0000618-4		9,3270
190	1500 - COMP	Metoclopramida 10 mg		0,8080

191	200 - FR	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas		3,0450
192	100 - AMP	Metoclopramida 10mg am- pola inj	Injetável IM/EV	0,8650
193	15000 - COMP	Metoprolol succinato 25mg		0,5310
194	30000 - COMP	Metoprolol succinato 50mg		1,0730
195	10000 - COMP	Metoprolol succinato 100mg		1,5170
196	10000 - COMP	Mirtazapina 30mg		1,6970
197	8000 - COMP	Ramipril + anlodipino besi- lato - naprix a 5mg+5 mg		1,9760
198	2000 - COMP	Ramipril + anlodipino besi- lato - naprix a 10mg+5mg		2,0320
199	5000 - COMP	Ramipril + hidroclorotiazida 5/12,5mg		1,8060
200	100 - LATA	Leite neo advance 400g danone	Processo Judicial nº90174-2000/15- 5	239,9500
201	500 - BISN	Neomicina 5mg + bacitraci- na 250ui pomada 10g		3,8350
202	1000 - COMP	Nifedipino 20mg		0,6120
203	1000 - COMP	Nifedipino 10 mg		0,5030
204	8000 - COMP	Nimesulida 100mg		0,1450
205	200 - UN	Nistatina + oxido de zinco pomada		15,4370
206	100 - FR	Nistatina 100.000ui sus- pensao		5,7920
207	3000 - COMP	Nitrofurantoína 100mg		0,4360
208	2000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 10mg		1,1230
209	5000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 25mg		0,5460
210	3500 - COMP	Nortriptilina cloridrato 50mg		0,6810
211	2000 - COMP	Olanzapina 5mg		0,8290
212	200 - FR	Óleo mineral		5,7330
213	5000 - COMP	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg		1,5670
214	40000 - COMP	Omeprazol 20 mg		0,1150
215	3000 - COMP	Ondansetrona cloridrato 4mg		1,5980
216	3000 - COMP	Ondansetrona 8mg		2,0890
217	200 - AMP	Ondansetrona 4mg/2ml	Injetável EV/IM	2,5930
218	0,87 - COMP	Oxcarbamazepina 300 mg		1,1950
219	1000 - FR	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas		2,2710
220	8000 - COMP	Paracetamol 500mg		0,1720
221	15000 - COMP	Paracetamol-750 mg		0,2430
222	8000 - COMP	Paracetamol+ codeina 500mg + 30mg		0,6910
223	7000 - COMP	Paroxetina cloridrato 20 mg		0,4070
224	1000 - COMP	Pramipexol 0,750mg		2,6260
225	1000 - COMP	Pramipexol 1mg		1,5140
226	200 - FR	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml 60ml		7,9560
227	3000 - COMP	Prednisona 5mg		0,1250

228	5000 - COMP	Prednisona 20mg		0,3220
229	15000 - COMP	Pregabalina 75mg		1,0100
230	10000 - COMP	Pregabalina 150 mg		1,7790
231	100 - TUB	Promestrieno 10mg/g		51,4070
232	1000 - COMP	Prometazina cloridrato 25mg		0,2750
233	100 - TUB	Prometazina 20mg/g		6,6730
234	100 - AMP	Prometazina 25mg/ml		3,3120
235	5000 - COMP	Propafenona cloridrato 150mg		1,2190
236	7000 - COMP	Quet xr 50mg		3,1010
237	15000 - COMP	Quetiapina fumarato 100mg		1,1860
238	20000 - COMP	Quetiapina fumarato 25mg		0,4510
239	10000 - COMP	Ramipril 5mg		1,7500
240	5000 - COMP	Ramipril 2,5mg		1,7000
241	7000 - COMP	Ramipril 10 mg		1,7280
242	5000 - COMP	Risperidona 1 mg		0,2280
243	8000 - COMP	Risperidona 2 mg		0,2640
244	1000 - COMP	Risperidona 3 mg		0,3530
245	200 - FR	Risperidona 1mg/ml susp		16,5700
246	7000 - COMP	Rivaroxabana 20mg		3,0500
247	15000 - COMP	Rosuvastatina cálcica 10mg		0,5810
248	1000 - COMP	Rosuvastatina cálcica + ezetimiba 10+10mg		1,7330
249	500 - PCT	Sais reidratante		1,2640
250	500 - FR	Salbutamol sulfato spray oral 100 mcg frasco c 200 doses		21,3730
251	300 - FR	Seretide 25/125mcg spray oral		167,1820
252	30000 - COMP	Sertralina cloridrato 50mg		0,2200
253	200 - FR	Simeticona 75mg/ml		3,1660
254	15000 - COMP	Sinvastatina 40 mg		0,7070
255	20000 - COMP	Sinvastatina 20mg		0,5630
256	5000 - COMP	Sitagliptina fosfato 100 mg		7,0000
257	5000 - COMP	Somalgin cardio 100mg		0,4540
258	1000 - COMP	Somalgin cardio aas 325mg		0,5770
259	1000 - COMP	Sotalol cloridrato 160mg		1,0990
260	200 - BISN	Sulfadiazina de prata creme 1%		7,6070
261	2000 - COMP	Sulfametoxazol + trimeto- prima 400mg + 80mg		0,4300
262	150 - FR	Sulfametoxazol + trimeto- prima susp. 200mg+40mg/5ml		6,1730
263	100 - FR	Sulfato ferroso 125mg/ml		2,1980
264	5000 - COMP	Sulfato ferroso 40mg		0,0680
265	2000 - COMP	Sumatriptana 50mg		6,4000
266	12 - PT	Tamarine fibras pote	Processo Judicial nº 17/2000- 0111948-1	77,8450
267	2000 - COMP	Tansulosina cloridrato 0,4mg		1,9930
268	500 - COMP	Tiamina cloridrato 300mg		0,4010

269	50 - FR	Timolol 0,5%		6,1210
270	150 - BISN	Tioconazol 100mg + tiidazol 150mg creme vaginal com aplicador		25,0850
271	200 - FR	Tobramicina 0,3% colirio		13,5300
272	5000 - COMP	Topiramato 100 mg		0,9500
273	5000 - COMP	Topiramato 25 mg		0,3850
274	6000 - COMP	Topiramato 50mg		0,6430
275	100 - AMP	Cloridrato de tramadol 50mg/ml im/ev/sc		2,4710
276	6000 - COMP	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5/325mg		1,4870
277	10000 - COMP	Trazodona cloridrato 50mg - donaren		0,5550
278	10000 - COMP	Trazodona cloridrato 150mg - donaren		4,4200
279	100 - TUB	Triancinolona acetona 1mg/g tb		4,7220
280	300 - FR	Trileptal 60mg/ml 100ml susp oral	Processo Judicial nº 099/5.16.0000344	29,1240
281	10000 - COMP	Troxerrutina + cumarina 90mg+15mg		1,7300
282	1000 - COMP	Valproato de sodio + acido valproico 500mg		2,5410
283	8000 - COMP	Valsartana 160 mg		2,1090
284	3000 - COMP	Valsartana + besilato de anlodipino 160/5mg		3,6120
285	7000 - COMP	Valsartana + hctz 160 mg 12,5mg		2,9480
286	5000 - COMP	Valsartana + hidroclortiazida 320/12,5mg		3,1720
287	6000 - COMP	Valsartana + hidroclortiazida + besilato de anlodipino exforge 320+25+10 mg		4,2830
288	5000 - COMP	Varfarina sodica 5mg - marevan		0,3630
289	25000 - COMP	Venlafaxina 75 mg		1,0720
290	20000 - COMP	Venlafaxina 150 mg		2,1300
291	15000 - COMP	Zolpidem hemitartrato 10 mg		0,4600
292	1000 - COMP	Zuclopentixol 10mg		2,1980

## 2- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO LICITADO:

**2.1** Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

**2.2** Administração Municipal não aceitará produto com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em descon-

formidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

**2.3.** O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela **ANVISA**. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99”.

**2.4.** O medicamento a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

### **3- DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Os produtos deverão ser **entregues** no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, (sede nova), sito **na Rua João Bernardi, nº 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000**, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **4- ADJUDICAÇÃO**

**4.1.** A Adjudicação será por item.

### **5- VIGÊNCIA DA ATA**

**5.1.** O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO II**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro, o seguinte Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde,  
Rua João Bernardi, n° 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de **PROPO-NENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n° 186.01.02.04/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** n° 26/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de **PROPO-NENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 187.01.02.04/2023 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 26/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMI-RANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 187.01.02.04/2023, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 26/2023**, que foi declarada **IDÔ-NEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**  
**Processo Administrativo n° 187.01.02.04/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 37/2022, medicamentos e materiais ambulatoriais, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 - VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - DOS EMPENHOS**

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

**4 - PREÇOS**

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

## 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência,

com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 - FORO**

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho -RS.

## **10 - CÓPIAS**

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Alm. Tamandaré do Sul  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome do Representante

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome da Testemunha